



L E I N° 4.233, DE 29 DE JULHO DE 2003

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHES – PNAC, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR N°20/2003 – FNDE, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.054/2002 E 4.080/2002, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2003, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches – PNAC, destinado a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ofício Circular nº20/2003 – FNDE, expedido pelo Ministério da Educação, no valor de R\$ 3.477,60, conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.172 – Manutenção Programa de Alimentação Escolar em Creches-PNAC	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.477,60
TOTAL.....	R\$ 3.477,60

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, os recursos liberados pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, no valor de R\$ 3.477,60.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2003

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração